

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento de contratação, com o propósito de demonstrar a viabilidade e embasar a aquisição da solução capaz de atender à necessidade especificada. O objetivo é analisar detalhadamente a demanda e identificar, no mercado, a melhor alternativa para suprir essa necessidade, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Gabinete do Prefeito (Requisitante)

Departamento Municipal de Finanças (Área Técnica)

Departamento Municipal de Negócios Jurídicos (Área Técnica)

Departamento Municipal de Administração (Área Administrativa)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A atual gestão do Município de Igarapava, iniciada em janeiro de 2025, identificou um cenário de significativas dificuldades nas áreas financeira, orçamentária e administrativa, herdadas de exercícios anteriores. Entre os problemas mais urgentes, destacam-se a proximidade da folha de pagamento com o limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a existência de contratos de alto valor com execução em andamento, a aplicação de multas por órgãos de controle ambiental como a CETESB e a constatação de fragilidades estruturais nos mecanismos de controle interno.

Após uma fase inicial de adoção de medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a Administração Municipal reconhece a necessidade de superar a gestão reativa e avançar para um planejamento estratégico de médio e longo prazo. Para tanto, é imprescindível realizar um diagnóstico aprofundado e independente que permita compreender as causas estruturais dos problemas, mensurar seus impactos e subsidiar a tomada de decisões com base em evidências técnicas.

Ocorre que a complexidade das análises requeridas — que abrangem desde a verificação da legalidade de processos licitatórios e contratos até a auditoria da arrecadação tributária e da gestão da dívida ativa — demanda um conhecimento técnico multidisciplinar e altamente especializado, que não se encontra plenamente disponível no quadro de servidores efetivos do Município. A ausência de uma visão externa e isenta sobre os processos de gestão

compromete a capacidade da Administração de identificar irregularidades, otimizar a alocação de recursos e implementar melhorias duradouras.

Nesse contexto, a contratação de uma consultoria especializada em auditoria e gestão pública municipal representa a solução para suprir essa lacuna técnica. O interesse público reside na necessidade de promover a regularidade fiscal, a eficiência administrativa e a sustentabilidade financeira do Município, assegurando que os recursos públicos sejam geridos com máxima responsabilidade, transparência e em conformidade com a legislação, o que, em última análise, reverterá em melhores serviços para a população de Igarapava.

II - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação alinha-se diretamente às diretrizes estratégicas da atual gestão municipal, que prioriza a reorganização administrativa, o reequilíbrio das contas públicas e o fortalecimento da governança. A necessidade de realizar um diagnóstico completo da situação fiscal e administrativa foi identificada como uma ação prioritária e emergencial, fundamental para embasar o planejamento orçamentário e as políticas públicas a serem implementadas a partir de 2025.

Considerando a natureza estratégica e a urgência da demanda, que surgiu a partir do diagnóstico inicial realizado pela nova equipe de governo, faz-se necessária a verificação de sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Caso não conste expressamente, justifica-se sua realização pela superveniência da necessidade, sendo indispensável para o alcance dos objetivos de gestão e para a mitigação de riscos fiscais e operacionais identificados.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o pleno atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários e suficientes para assegurar a qualidade e a efetividade da solução:

a) Requisitos da Contratada:

1. Ser pessoa jurídica devidamente registrada e em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua jurisdição.
2. Comprovar experiência na prestação de serviços de auditoria e/ou consultoria nas áreas contábil, financeira, administrativa ou de gestão para entidades públicas municipais, por meio de atestados de capacidade técnica.
3. Apresentar equipe técnica multidisciplinar mínima, composta por pelo menos 1 (um) contador com experiência em consultoria para prefeituras, 1 (um) advogado com experiência comprovada na administração pública municipal e 1 (um) auditor.

4. Indicar um auditor como responsável técnico pelos trabalhos, o qual deverá possuir registro ativo no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e comprovar cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) referente ao exercício de 2024.

5. Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

b) Requisitos dos Serviços:

1. A execução dos serviços deverá abranger a análise detalhada das atividades realizadas nos exercícios de 2023 e 2024, contemplando, no mínimo, as seguintes áreas: Geração de Receitas, Arrecadação, Dívida Ativa, Geração e Autorização de Despesas, Processos de Contratação e Licitação, Execução Contratual, Liquidação e Pagamento de Despesas, e Gestão Financeira e Riscos Fiscais.

2. A metodologia de trabalho deve incluir análise documental, entrevistas com gestores e servidores, e avaliação de processos e controles internos.

3. A contratada deverá realizar, no mínimo, 1 (uma) visita presencial semanal de 8 (oito) horas às dependências da Prefeitura, para coleta de dados e reuniões de alinhamento, além de garantir suporte remoto contínuo.

4. Apresentação de 4 (quatro) relatórios mensais de atividades e 1 (um) relatório final consolidado, contendo diagnóstico, análise de riscos, apontamento de irregularidades e recomendações objetivas e priorizadas para a melhoria da gestão.

c) Requisitos de Sustentabilidade:

1. A contratada deverá priorizar o uso de meios eletrônicos para a comunicação e o envio de documentos e relatórios preliminares, visando à redução do consumo de papel e dos custos de impressão.

2. As reuniões de acompanhamento deverão ser realizadas preferencialmente por videoconferência, exceto quando a presença física for indispensável, a fim de minimizar os deslocamentos e os impactos ambientais associados.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação refere-se a um serviço de natureza intelectual, contínuo e integrado, cujo escopo é indivisível. A quantificação é definida pela abrangência e duração dos trabalhos, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços de consultoria contábil, financeira, administrativa e de gestão pública, com ênfase em auditoria de caráter orientativo.	Serviço	1

Memória de Cálculo:

A quantidade de 1 (um) serviço global foi definida por se tratar de um projeto de diagnóstico integrado, com escopo e objetivos únicos. O prazo de execução de 05 (cinco) meses foi estimado como o período necessário para a realização de todas as etapas previstas: planejamento, execução dos trabalhos de campo, análise aprofundada dos dados dos exercícios de 2023 e 2024, elaboração de relatórios mensais e consolidação do relatório final com recomendações estratégicas. Um prazo inferior seria insuficiente para a profundidade da análise requerida, enquanto um prazo superior poderia retardar a implementação de medidas corretivas urgentes.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para atender à necessidade de um diagnóstico técnico aprofundado da gestão municipal, foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1: Realização dos trabalhos por equipe interna de servidores.

Esta alternativa consiste em designar uma comissão de servidores efetivos para conduzir a auditoria. Embora represente, em tese, um menor custo financeiro direto, a solução foi considerada inviável. A complexidade do objeto exige uma expertise multidisciplinar (contábil, jurídica, orçamentária, administrativa) e um conhecimento específico em auditoria de gestão pública que não estão disponíveis de forma integrada no quadro atual. Além disso, a alocação de servidores para uma tarefa dessa magnitude comprometeria a execução de suas atividades rotineiras, e a análise poderia carecer da isenção e da visão externa necessárias para um diagnóstico imparcial e completo.

Solução 2: Contratação de profissionais autônomos (pessoa física) de forma separada.

Esta opção envolveria a contratação individual de um contador, um advogado e um auditor. A principal desvantagem reside na dificuldade de coordenação e integração dos trabalhos. A ausência de uma metodologia unificada e de uma liderança centralizada resultaria em relatórios fragmentados, dificultando a construção de um diagnóstico sistêmico que identifique a interconexão entre os problemas. A responsabilidade pela consolidação das análises recairia sobre a própria Administração, aumentando sua carga de trabalho e o risco de uma visão final incoerente.

Solução 3: Contratação de empresa especializada em consultoria e auditoria para o setor público (Solução Escolhida).

Esta alternativa prevê a contratação de uma pessoa jurídica com experiência comprovada no objeto. A principal vantagem é a garantia de uma equipe multidisciplinar já estruturada, atuando sob uma metodologia de trabalho integrada e sob uma única responsabilidade técnica e contratual. Empresas especializadas possuem conhecimento acumulado de desafios comuns a diversos municípios, o que enriquece a análise e a qualidade das recomendações. A presença

de um auditor com registro no CNAI assegura a conformidade com as normas profissionais de auditoria, que exigem um padrão profissional de ética, confidencialidade, independência e ceticismo, e de controle de qualidade, com uso disciplinado de técnicas que dizem respeito ao planejamento, avaliação de riscos, seleção de amostras, aplicação de procedimentos adequados, obtenção de evidências e outras. Esta solução oferece a melhor relação custo-benefício, pois entrega um produto final coeso, completo e de alta confiabilidade e qualidade técnica, otimizando o tempo da Administração e fornecendo a segurança necessária para a tomada de decisão.

Justificativa da Escolha: A contratação de uma empresa especializada (Solução 3) é a que melhor atende à necessidade da Administração, pois oferece a expertise técnica, a independência, a visão sistêmica e a capacidade de entregar um diagnóstico integrado e acionável, elementos essenciais para fundamentar o planejamento estratégico do Município de Igarapava.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A estimativa foi obtida por meio de pesquisa de mercado, que considerou propostas de empresas do ramo e análise de contratos similares celebrados por outros entes públicos, em conformidade com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A composição detalhada da pesquisa de preços, com as fontes consultadas, consta em anexo a este processo administrativo.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, financeira, administrativa e de gestão pública, com foco na realização de uma auditoria de caráter orientativo. O objetivo é fornecer à Administração Municipal de Igarapava um diagnóstico completo e detalhado da situação encontrada, abrangendo os exercícios de 2023 e 2024.

O serviço engloba o exame aprofundado de todas as fases do ciclo da receita e da despesa pública, incluindo a análise da geração e arrecadação de tributos, a gestão da dívida ativa, os processos de planejamento e execução de despesas, os procedimentos licitatórios, a fiscalização de contratos, a liquidação e o pagamento, bem como a gestão financeira e os riscos fiscais associados.

Como produtos da contratação, a empresa deverá entregar 04 (quatro) relatórios mensais de progresso e 01 (um) relatório final consolidado. Esses documentos deverão apresentar, de forma clara e fundamentada, os achados da auditoria, o mapeamento das fragilidades e riscos,

e um conjunto de recomendações objetivas e priorizadas para a correção de irregularidades e o aprimoramento dos controles internos e da governança municipal. A execução dos serviços se dará por meio de visitas semanais presenciais e suporte remoto contínuo ao longo de 05 (cinco) meses.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação do objeto em tela não será parcelada, em conformidade com o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, por restar demonstrada a inviabilidade técnica e a perda de economia de escala.

O objeto consiste em um serviço de natureza intelectual e integrado, cujo valor reside precisamente na análise sistêmica e interconectada das diversas áreas da gestão pública. A segregação dos serviços (por exemplo, contratar uma empresa para auditar receitas e outra para auditar despesas) comprometeria a visão holística do diagnóstico. As falhas em processos de contratação, por exemplo, têm impacto direto na execução contratual e na liquidação da despesa. O parcelamento resultaria em relatórios fragmentados, dificultaria a identificação de causas-raiz que perpassam diferentes setores e imporia à Administração um ônus excessivo de coordenação e consolidação das informações.

Dessa forma, a adjudicação por preço global para o serviço único é tecnicamente indispensável para garantir a coesão, a qualidade e a utilidade do diagnóstico final, representando a solução mais eficiente e vantajosa para o Município.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal almeja alcançar os seguintes resultados:

- a) Economicidade e Eficiência Financeira:** Identificar oportunidades de otimização da arrecadação de receitas próprias e de racionalização do gasto público, visando ao reequilíbrio fiscal e à melhor alocação dos recursos disponíveis.
- b) Melhoria da Governança e dos Controles Internos:** Obter um diagnóstico preciso das fragilidades nos processos administrativos, financeiros e de contratação, com recomendações para o fortalecimento dos mecanismos de controle e mitigação de riscos.
- c) Conformidade Legal (Compliance):** Assegurar maior aderência dos atos de gestão à legislação vigente, em especial à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Licitações e Contratos, reduzindo a exposição do Município a sanções e apontamentos por parte dos órgãos de controle externo.

d) Transparência e Tomada de Decisão Subsidiada: Fornecer aos gestores municipais informações técnicas, confiáveis e imparciais que subsidiem o processo de tomada de decisão e o planejamento estratégico de médio e longo prazo.

e) Segurança Jurídica: Proporcionar segurança aos gestores na condução dos processos administrativos, por meio de orientações técnicas especializadas que visam prevenir a ocorrência de irregularidades.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para o sucesso da execução contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes do início dos serviços:

1. Designar formalmente, por meio de portaria, um servidor ou uma comissão para atuar como fiscal(is) do contrato, responsável(is) pelo acompanhamento, validação das entregas e comunicação com a contratada.
2. Comunicar a todos os Departamentos do Município sobre a contratação da consultoria, orientando os respectivos responsáveis a colaborarem plenamente, fornecendo acesso a documentos, sistemas e informações solicitadas pela equipe da contratada.
3. Organizar e disponibilizar um conjunto inicial de documentos essenciais para o início dos trabalhos, como as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA) dos exercícios de 2023 e 2024, balanços contábeis e principais contratos vigentes.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações que sejam diretamente correlatas ou interdependentes para a viabilização da presente prestação de serviço. A execução do objeto não depende de nenhum outro contrato prévio ou simultâneo.

Contudo, ressalta-se que os resultados e as recomendações advindas deste contrato de consultoria poderão originar a necessidade de futuras contratações, como, por exemplo, a aquisição de um novo software de gestão tributária, a contratação de serviços jurídicos para recuperação de dívida ativa ou a capacitação de servidores em áreas específicas, as quais serão objeto de processos próprios e planejados oportunamente.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Por se tratar de um serviço de natureza predominantemente intelectual, a contratação não gera impactos ambientais diretos e significativos. Não há previsão de desfazimento de bens ou geração de resíduos relevantes.

Não obstante, serão adotadas práticas de sustentabilidade na execução do contrato, conforme já delineado nos requisitos da contratação, tais como a priorização de comunicação e envio de documentos por meio digital, a fim de reduzir o consumo de papel, e a realização de reuniões por videoconferência sempre que possível, para minimizar a emissão de gases de efeito estufa associada a deslocamentos. A solução contratada, ao promover a eficiência na gestão pública, contribui indiretamente para o desenvolvimento sustentável do Município.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Diante de todo o exposto, com base na análise da necessidade da Administração, no levantamento das soluções de mercado e na avaliação dos requisitos técnicos e dos resultados esperados, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria contábil, financeira, administrativa e de gestão pública é viável e indispensável** para o atendimento do interesse público.

A solução proposta é a mais adequada para suprir a carência de expertise técnica multidisciplinar da Administração, fornecendo um diagnóstico robusto e imparcial que servirá de alicerce para o planejamento estratégico e a implementação de melhorias na gestão municipal. Apesar da natureza predominantemente intelectual, a inexigibilidade não se aplica, pois o objeto **não é singular**: (i) escopo padronizado e replicável; (ii) entregáveis mensuráveis e comparáveis; (iii) metodologia corrente de auditoria governamental; (iv) **pluralidade de fornecedores** aptos no mercado e viabilidade concorrencial.

O valor estimado é compatível com a complexidade e a extensão dos serviços a serem prestados. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Igarapava/SP, 16 de setembro de 2025.

KLEBER ARANTES DE SOUSA
Auxiliar Administrativo
Responsável pelo ETP